



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF em conformidade com o ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021, Decreto nº 122 de 01 de Outubro de 2024, Lei 14.981/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO objetivando obter a melhor proposta.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS POR ESTIAGEM-COBRADA 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR - DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

- **Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento do objeto, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária, mediante cartão de débito.

- **Do Fornecimento de Materiais:** Conforme requisitos constantes no Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito em até 2 (dois) dias úteis após a(s) solicitação(ões) de fornecimento, de acordo com os itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência.

A proposta de preço (Anexo II), juntamente com a documentação exigida no item 14.3 do Termo de Referência deverão ser entregues no setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, Situada na Vila Americana, nº 45-Centro, Belterra-PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em 02 (dois) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou enviada para e-mail: semaf@belterra.pa.gov.br até a data limite de 22 de Novembro de 2024 às 14:00 horas.

Belterra-PA, 19 de Novembro de 2024.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 114/2024.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº 081/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INC. VIII DA LEI 14. 133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, por intermédio da Defesa Civil Municipal, torna pública que realizará Dispensa de licitação, com critério julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, Decreto nº 122 de 01 de Outubro de 2024, Lei 14.981/2024, bem como as exigências estabelecidas neste edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	22 de Novembro de 2024 às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	semaf@belterra.pa.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:	Setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, Situada na Vila Americana, nº 45-Centro, Belterra-PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00hr.
LINK DO EDITAL:	https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20%20SEMAF&modulo=proposta_semaf&ano=2024&pesquisar=

1. OBJETO:

Constitui objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS POR ESTIAGEM-COBRAGE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR - DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**, Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÕES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.122.1002.2.029.3.3.90.32.00 – Funcionamento da defesa civil ou secretaria de administração, material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.

Recurso através de transferência obrigatória da UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no valor de R\$ 500.832,00 conforme portaria.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor global para contratação será de R\$ 500.832,00 (quinhentos mil, oitocentos e trinta e dois reais).



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1 A presente ficará aberta por período de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail: semaf@belterra.pa.gov.br fazendo referência a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 081/2024 com todos os documentos assinados digitalmente ou no endereço: Vila Americana, nº 45-Centro, Belterra-PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, no setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.

3.2.Limite para apresentação e entrega de proposta de preços: 22 de Novembro de 2024 às 14:00 horas.

3.3. Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.3.2.Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.3.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3.Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.3.3.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.3.3.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, se pessoa jurídica;

3.3.3.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3.Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes licitante (RG);

3.3.3.Comprovação de Cadastro no SICAF;

3.4.Proposta de Preço/Cotação:

3.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.4.4.Deverá apresentar em conjunto com a documentação de proposta as declarações do anexo III.

4. DO PAGAMENTO

4.1.A Contratada deverá apresentar nota fiscal (emitida no CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA. CNPJ: 01.614.112/0001-03 para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, que será feito através de pagamento via cartão de débito exclusivo para este fim;

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade;

4.3.A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.4.O valor de cada item será estipulado nas propostas apresentadas;

4.5.O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de DISPENSA será de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste processo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota fiscal e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

4.6.A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos do licitante contratado, em consequência de penalidades aplicadas;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto nº 114/2024.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS POR ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR - DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM HISTÓRICA EM BELTERRA-PA. EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024, QUE VERSA SOBRE:

“CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO que o município de Belterra situa-se na Região Oeste do Pará, compondo a mesorregião do Baixo Amazonas e está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região amazônica devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica;
CONSIDERANDO que este desastre, resultou na insuficiência da água mineral, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades ribeirinhas, culminando no desabastecimento d'água da população da área as margens do Rio Tapajós e em significativas perdas para a agricultura, agropecuária e para as atividades comerciais e industriais;
CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO a importância da navegação do Rio Tapajós, que já apresenta em alguns trechos, “bancos de areias” que estão dificultando a navegação, impossibilitando o deslocamento de mercadorias e pessoas através de embarcações;
CONSIDERANDO Relatório Preliminar de ocorrência emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), bem como das fotografias que com ele vieram, todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de situação de emergência.”

Em seus Arts:

“Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –

Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000

Contato: (93) 3558-1182 - E-mail: semaf@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM-COBRAGE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022 – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Belterra, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Parágrafo Único: Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Belterra – COMDEC.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

[...]"

A Estiagem prolongada que afeta a região de Belterra-PA tem gerado sérios impactos sociais e econômicos, comprometendo a segurança alimentar e o acesso à água mineral de cerca de 2.500 famílias. A ausência de chuvas regulares não apenas prejudica a agricultura local, mas também limita a disponibilidade de água, exacerbando a vulnerabilidade dessas comunidades.

Impactos da Estiagem: A falta de chuva tem causado a perda de safras, aumento da insegurança alimentar e escassez de água mineral. Muitas famílias dependem da agricultura de subsistência e a diminuição da produção tem levado ao aumento dos preços dos alimentos e à fome.

População Vulnerável: As famílias afetadas são, em sua maioria, de baixa renda, sem acesso a reservas financeiras para enfrentar essa crise. A insegurança alimentar se torna uma realidade dolorosa, afetando a saúde e o bem-estar da população.

Apoio da Defesa Civil: A Defesa Civil do município, através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhece a gravidade da situação e se mobiliza para ajudar essas comunidades vulneráveis. A doação de cestas básicas e água mineral é uma medida imediata e necessária para mitigar os efeitos da estiagem.

Objetivos da Aquisição:

- Garantir a segurança alimentar de cerca de 1.184 famílias afetadas.
- Proporcionar acesso à água mineral, essencial para a saúde.
- Aliviar a pressão econômica sobre as famílias, permitindo que tenham recursos para outras necessidades básicas.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48

Ressalto que o recurso a ser usado para suprir esta necessidade, provém do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, Protocolo S2ID, que disponibilizou o recurso para suprir as necessidades de mais de 1000 famílias em decorrência da estiagem. Vejamos termos da instrumento legal:

Portaria nº 3698, de 31 de outubro de 2024 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PORTARIA Nº 3698, de 31 de outubro de 2024, que autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Belterra - PA para ações de Defesa Civil:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Belterra-PA, no valor de R\$ 500.832,00 (Quinhentos mil e oitocentos e trinta e dois reais), para a execução de ações de Resposta, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59052.031244/2024-57.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto no 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em nosso sucinto entendimento vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art.75, VIII e parágrafo 6º da Lei 14.133/2021, justificando a urgência em adquirir as cestas básicas e água mineral, devidamente justificado, bem como também demonstrado o fato da população ribeirinha deste Município, está enfrentando uma situação de calamidade pública, devido estiagem ser grande em nossa região. Deixando mais de 2500 famílias em situação de vulnerabilidade.

A natureza da presente contratação da aquisição de cestas básicas e água mineral é caracterizado pela URGÊNCIA da aquisição tendo também o meio de julgamento o MENOR PREÇO, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art.75, VIII da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que rege o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários **ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))(**Grifo nosso**)

O Artigo acima citado, é bem claro no que tange a realização de dispensa para aquisições em caso de situação de calamidade pública, o que claramente corresponde a este objeto, uma vez que, como demonstrado no Decreto nº 122 de 01 de Outubro de 2024 em que este Município, decretou situação de emergência devido à estiagem.

Vejamos também o que rege a Lei 14.981, de 20 de setembro 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica a mutuários afetados com perdas materiais nas áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024; altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.042, de 19 de agosto de 2020, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica para constituição de escritórios de projetos; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito, em virtude dos efeitos negativos decorrentes de desastres naturais; revoga as Medidas Provisórias nºs 1.221, de 17 de maio de 2024, 1.226, de 29 de maio de 2024, e 1.245, de 18 de julho de 2024; e dá outras providências.:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o [art. 55](#) e o [§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica.

Tendo em vista tudo o que já foi citado, este processo licitatório está devidamente fundamentado conforme as Leis vigentes.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cesta Básica (composição da cesta): <ul style="list-style-type: none">• 05 KG ARROZ, Tipo I classe longo fino;• 02 kg FEIJÃO, Tipo I classe cores;• 02 garrafas ÓLEO VEGETAL, comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (Garrafas de 900 ml);	UND	1.184 cestas	R\$ 243,00	R\$ 287.712,00

Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000

Contato: (93) 3558-1182 - E-mail: semaf@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

	<ul style="list-style-type: none">• 02 pct MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola ou molina/ovos (pacotes de 500 g.);• 02 kg AÇÚCAR, tipo cristal, características adicionais, sacarose de cana de açúcar;• 07 pct LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluminizada (pacotes com 200 g);• 01 pct CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO -PACOTE COM 500G. Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;• 01 kg SAL REFINADO, iodado, não tóxico com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. (Pacote de 1kg);• 02 pct CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada (Pacotes de 250 g);• 02 pct BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 400 gr);• 04 pct FARINHA MANDIOCA, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (Pacote de 500 gr);• 02 pct FLOCOS DE MILHO, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho (pacotes de 500 gr).				
02	Água mineral: em embalagem plástica, sem gás, características adicionais com tampa de rosca e lacre, rótulo c/ validade (min. 3 meses).	LITRO	142.080	R\$ 1,50	R\$ 213.120,00

O valor máximo estipulado para cada unidade de cesta básica é de R\$ 243,00, enquanto o preço unitário máximo da água mineral, considerando a quantidade de 1 (um) litro, será de R\$ 1,50. Esses valores foram definidos com base na Orientação Operacional nº 02/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Ressalta-se que a água mineral a ser fornecida deverá estar acondicionada em embalagens de 1,5 litros (um litro e meio).



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Qualidade e Segurança Alimentar: Cumprir normas de segurança alimentar vigentes (ANVISA, Vigilância Sanitária); Garantia de produtos frescos, dentro do prazo de validade e com condições adequadas de armazenamento.

3.2. Quantidade: Fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Estimativa de quantidade com base na tabela acima.

3.3. Entrega: Prazos para entrega dos produtos, que devem ser definidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com informações da Defesa Civil e a logística de entrega que atende aos padrões de higiene e conservação dos alimentos.

3.4. Documentação: Fornecimento de notas fiscais e documentos que comprovem a origem e qualidade dos produtos.

3.5. É importante que todos esses aspectos estejam claramente nestes documentos de licitação pertinentes à aquisição emergencial, assegurando que os produtos atendam às necessidades dos municípios em vulnerabilidade social devido à estiagem e respeitem as normas vigentes de segurança alimentar e saúde pública.

3.6. As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas.

3.7. Após o recebimento da 1º Solicitação de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, sem custo adicional, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- Coordenação de Defesa Civil Municipal, no município de Belterra, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

3.8. Após o recebimento da 2º Solicitação de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, sem custo adicional, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- Coordenação de Defesa Civil Municipal, no município de Belterra, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

3.9. O local de entrega será no Município de Belterra, Bairro Centro, local específico à definir pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-Coordenação de Defesa Civil Municipal informado na solicitação de fornecimento.

3.10. Os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma.

A mobilização de recursos junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil resultou na disponibilização de R\$ 500.832,00 (quinhentos mil, oitocentos e trinta e dois reais) destinados a cobrir os custos da aquisição de 1.184 cestas de alimentos e 142.080 litros de água mineral. Esses itens são essenciais para garantir a subsistência e a dignidade das famílias durante o período de recuperação pós-desastre, além de prevenir possíveis surtos de doenças causadas pelas condições insalubres nas áreas afetadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS etc;

4.2. Manter durante toda vigência do contrato o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Atender quando do fornecimento de gêneros alimentícios contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o fornecimento a ser entregue;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

- 4.4. Efetuar a entrega dos produtos cotados no prazo máximo indicado na ordem de compra, contados da data de recebimento da mesma;
- 4.5. Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 4.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço Município de Belterra, Bairro Centro, local específico a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-Coordenação de Defesa Civil Municipal solicitante;
- 4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 2 (dois), contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.9. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 4.11. Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- 4.12. Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- 4.13. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- 5.2. Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 5.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento do objeto contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do fornecimento;
- 5.8. Fiscalizar a realização das entregas, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria devidamente publicada, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal (emitida no CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA. CNPJ: 01.614.112/0001-03 para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, que será feito através de pagamento via cartão de débito exclusivo para este fim;

10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade;

10.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

10.4 O valor de cada item será estipulado nas propostas apresentadas;

10.5 O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de DISPENSA será de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste processo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota fiscal e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

10.6 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos do licitante contratado, em consequência de penalidades aplicadas;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.122.1002.2.029.3.3.90.32.00 – Funcionamento da defesa civil ou secretaria de administração, material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.

0101 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF

06.182.0004 1.011 – Ações de Defesa Civil

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

17060000 – Transferências Especial da União

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, o qual não poderá ser prorrogado por condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra do objeto especificado conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito em até (02) dois dias úteis após a(s) solicitação(ões) de fornecimento;

14.2 A solicitação de fornecimento fica condicionada o ingresso de recurso em conta bancária específica;

14.3 A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação junto ao envio da proposta:

I-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

II-Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

III-Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV-Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

V-Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

VI-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, se pessoa jurídica;

VII-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII-Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes licitante (RG);

IX-Comprovação de Cadastro no SICAF;

15. CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de DISPENSA, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 19 de Novembro de 2024

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 114/2024.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 081/2024

COM BASE NO O ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS POR ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR - DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	<p>Cesta Básica (composição da cesta):</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 KG ARROZ, Tipo I classe longo fino;• 02 kg FEIJÃO, Tipo I classe cores;• 02 garrafas ÓLEO VEGETAL, comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (Garrafas de 900 ml);• 02 pct MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola ou molina/ovos (pacotes de 500 g.);• 02 kg AÇÚCAR, tipo cristal, características adicionais, sacarose de cana de açúcar;• 07 pct LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluminizada (pacotes com 200 g);• 01 pct CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO -PACOTE COM 500G. Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	UND	1.184 cestas		



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

	apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; <ul style="list-style-type: none">● 01 kg SAL REFINADO, iodado, não tóxico com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. (Pacote de 1kg);● 02 pct CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada (Pacotes de 250 g);● 02 pct BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 400 gr);● 04 pct FARINHA MANDIOCA, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (Pacote de 500 gr);● 02 pct FLOCOS DE MILHO, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho (pacotes de 500 gr).				
02	Água mineral: em embalagem plástica, sem gás, características adicionais com tampa de rosca e lacre, rótulo c/ validade (min. 3 meses).	LITRO	142.080		

O valor máximo estipulado para cada unidade de cesta básica é de R\$ 243,00, enquanto o preço unitário máximo da água mineral, considerando a quantidade de 1 (um) litro, será de R\$ 1,50. Esses valores foram definidos com base na Orientação Operacional nº 02/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Ressalta-se que a água mineral a ser fornecida deverá estar acondicionada em embalagens de 1,5 litros (um litro e meio).

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro que concordo com todos os termos do Edital e Termo de Referência. Declaro Razão social ou nome; - Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento –
SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48
ANEXO III

DECLARAÇÕES

Dispensa Nº DISPENSA Nº 081/2024

Prezados Senhores, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com representante ou funcionário da Secretaria Responsável pelo processo;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- g) Que não tenho parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal